

**PARTE D****5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES****Anúncio n.º 137/2013****Processo: 840/13.0TCLRS**

Publicidade da sentença de indeferimento do pedido de declaração de insolvência

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, 5.º Juízo Cível de Loures, e processo em que é devedora: Ondina Costa Inácio, NIF — 169836185, Endereço: Rua Armistício, 15, 1.º Direito, 1885-008 Moscavide, por sentença proferida em 04-03-2013, foi indeferido o pedido de declaração de Insolvência.

5-3-2013. — O Juiz de Direito, *Dr. João Paulo Machado*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Maria Fonseca Melchior*.

306819653

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**Anúncio n.º 138/2013****Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Processo: 2544/10.7TBOAZ**

N/Referência: 3972677

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente — Hélio Roberto Gomes da Silva, nascido(a) em 13-03-1980, NIF — 220766177, BI — 11766704, Endereço: Vale do Solar, Pindelo, 3720-455 Oliveira de Azeméis.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Daniela Fernandes, Endereço: Praça do Bom Sucesso, 61, Trade Center — 5.º - Sala 507, 4150-146 Porto.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

14 de março de 2013. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Liliana da Silva Sá*. — O Oficial de Justiça, *Joaquina Lima*.

306839303

**PARTE E****ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA****Aviso n.º 4637/2013**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal não docente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, na modalidade de contrato de trabalho em funções pública por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90 de 09 de maio de 2012, pelo aviso n.º 6237/2012, homologada por meu despacho de 20 março de 2013.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos**Candidatos Aprovados**

1.º — Carlos Miguel Mata Fernandes Beltrão — 16,32

2.º — Sandra Isabel Lourenço Guedes — 15,70

21 de março de 2013. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

206862153

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA**Aviso n.º 4638/2013**

Por despacho de 25 de março de 2013 do Vice-Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL), no uso de competência delegada, torna-se público que a ESEL pretende recrutar, em regime de mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 59.º a 65.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, um Assistente Operacional para o exercício de funções no Núcleo de Aprovisionamento e Património.

1 — Caracterização do posto de trabalho: As enquadráveis no conteúdo funcional correspondente à categoria de Assistente Operacional, tal como se encontra definido no mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretamente conduzir veículos ligeiros, providenciando pelo seu bom estado de funcionamento, conservação e limpeza, zelar pela sua manutenção e reparação, acompanhar e dar apoio nos trabalhos de manutenção e obras de conservação.

2 — Requisitos de Admissão:

a) Ser trabalhador de órgão ou serviço da Administração Pública, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

b) Estar integrado na carreira/categoria de assistente operacional.

3 — Requisitos preferenciais: Ser detentor de carta de condução (Categoria B).

4 — Prazo para apresentação de candidatura: 10 dias após a data da publicitação na BEP.